



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
CNPJ: 01.612.770/0001-58**

Lei Nº 241, de 12 de dezembro de 2017.

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO,
PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-
FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de RIACHÃO, para o exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 21.518.049,00 (vinte e um milhões, quinhentos e dezoito mil e quarenta e nove reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A *RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	395.078,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	245.408,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	360.576,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	45.320,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	17.547.668,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	28.665,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.388.697,00
	SUB – TOTAL	R\$	16.234.018,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	4.743.250,00
	SUB – TOTAL	R\$	4.743.250,00
3.	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES		
3.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	540.781,00
	SUB - TOTAL	R\$	540.781,00
	TOTAL GERAL	R\$	21.518.049,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
CNPJ: 01.612.770/0001-58

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1 DESPESAS CORRENTES

1.1.1 PESSOAL E ENCARGOS	R\$	8.441.521,80
1.1.2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	5.980.253,11

SUB – TOTAL	R\$	14.421.774,91
--------------------	------------	----------------------

1.2 DESPESAS DE CAPITAL

1.2.1 INVESTIMENTOS	R\$	5.971.835,00
1.2.2 INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	33.990,00
1.2.3 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	312.708,00

SUB – TOTAL	R\$	6.318.533,00
--------------------	------------	---------------------

1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.3.1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	777.741,09
--------------------------------------	------------	-------------------

SUB – TOTAL	R\$	777.741,09
--------------------	------------	-------------------

TOTAL GERAL	R\$	21.518.049,00
--------------------	------------	----------------------

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 CÂMARA MUNICIPAL	R\$	725.120,00
02.01 GABINETE DO PREFEITO	R\$	481.523,00
02.02 SECRETARIA DE ADM E TRANSPARÊNCIA	R\$	1.669.763,91
02.03 IPAM – INST DE PREV MUNICIPAL	R\$	494.669,00
02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$	640.825,00
02.05 SECRETARIA DE DESENV. URBANO E RURAL	R\$	6.379.039,00
02.06 SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER	R\$	5.243.228,55
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	3.107.008,45
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	R\$	1.640.279,00
02.10 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	61.916,00
02.12 SEC DE ARTIC POLITICA E REP INSTITUCIUONAL	R\$	59.763,00
02.13 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	134.173,00
02.14 SEC MUN DE ACOMP DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	R\$	103.000,00
02.77 RESERVA ORÇAMENTÁRIA RPPS	R\$	618.051,00
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	159.690,09

TOTAL GERAL	R\$	21.518.049,00
--------------------	------------	----------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
CNPJ: 01.612.770/0001-58

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Riachão-PB, 12 de dezembro de 2017.

FÁBIO MOURA DE MOURA
Prefeito